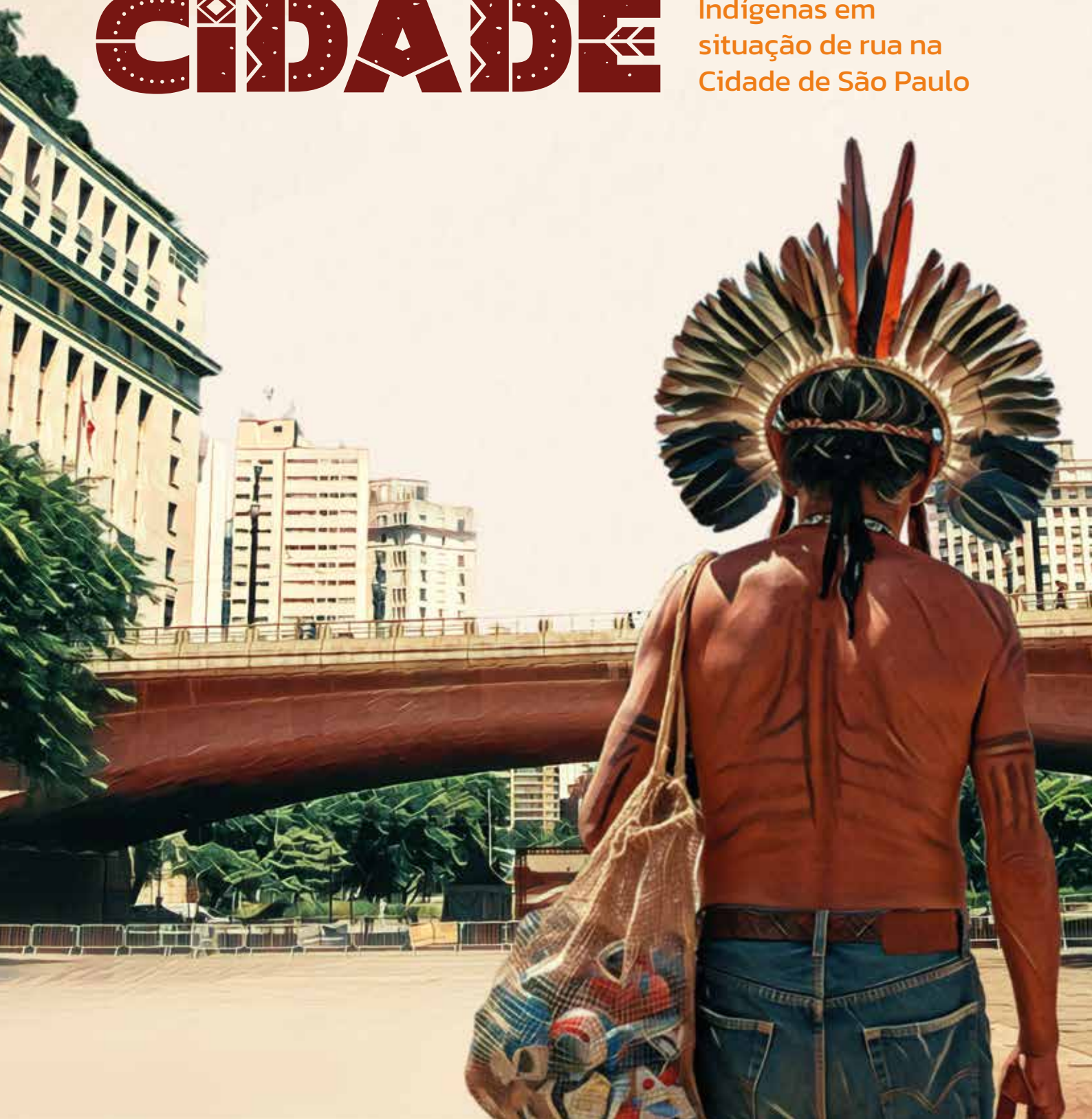


RUA TERRITÓRIO CIDADE

Indígenas em
situação de rua na
Cidade de São Paulo



Ficha Técnica

REALIZAÇÃO

Associação Rede Rua
Conselho Indigenista Missionário - CIMI Sul
Instituto das Irmãs da Santa Cruz - IISC
Secretaria de Justiça e Cidadania

TEXTOS

Guilherme Farpa
Joyce Souza
Lucia Ganesini
Rafael Martins

REVISÃO

Alderon Costa
Ivan Cesar Cima
Rebecca Duarte Ribeiro
Caroline Hilgert

SUPERVISÃO EDITORIAL

Guilherme Zacarias

EDIÇÃO E REVISÃO

Guilherme Zacarias

PROJETO GRÁFICO E CAPA

Odirlei Duarte

DIAGRAMAÇÃO

Odirlei Duarte

ILUSTRAÇÃO

Odirlei Duarte

APOIO

Maria Renata Munhoz

ASSESSORIA

Michael Nolan

INDÍGENAS

Avani Fulniô
Akayse Fulniô
Ivone Pankararu
Kilvania Pankararu
Pedro Pankararé
Roseli Coã Pataxó Hã Hã Hãe

FOTOS

Arquivo CIMI Sul Equipe São Paulo

Rua território cidade: indígenas em situação de rua na cidade de São Paulo /
textos: Guilherme Farpa, Joyce de Souza, Lucia Ganesini, Rafael Martins;
ilustração: Odirlei Duarte -- São Paulo: Edição do Autor, 2025.

29p. il.

ISBN 978-65-986971-0-5

1. Pessoas em situação de rua – São Paulo 2. Direitos indígenas 3. Cultura indígena I. Farpa, Guilherme II. Souza, Joyce de III. Ganesini, Lucia IV. Martins, Rafael V. Duarte, Odirlei (ilustr.) VI. Associação Rede Rua VII. Conselho Indigenista Missionário – CIMI Sul

CDD 362.5

CDD 342.087

RUA TERRITÓRIO CIDADE

A relação dos povos indígenas com a cidade e a rua é marcada pela desconexão com seu território original e a luta por pertencimento em um espaço que muitas vezes os marginaliza. O conceito de território, para os indígenas, não se resume a uma questão geográfica, mas envolve identidade, cultura e ancestralidade.

Nas ruas das grandes cidades, como São Paulo, muitos indígenas se veem em situação de rua, marcados pela hostilidade e pela falta de condições adequadas para manter sua cultura viva. A vida nas ruas impõe uma luta constante pela sobrevivência, onde as questões de saúde, alimentação e segurança são diariamente enfrentadas, e onde a preservação da identidade cultural se torna uma batalha silenciosa.

Portanto, a rua, o território e a cidade são elementos interligados na experiência indígena contemporânea, sendo necessários esforços tanto no reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas quanto na criação de condições adequadas para sua vivência nas cidades. Respeitar e valorizar os saberes e práticas indígenas no contexto urbano é um passo essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos, independentemente de sua origem, possam viver com dignidade e respeito à sua cultura.

Sumário

6	Apresentação
12	São Paulo é Terra Indígena
18	Por que não enxergamos os indígenas?
28	Cidadãos e Cidadãs em situação de rua
38	Legislação
44	Considerações finais
49	Contatos
54	Complementos

Apresentação

Esta cartilha aborda questões relacionadas às pessoas indígenas em situação de rua na cidade de São Paulo e apresenta informações essenciais sobre as vivências e a pluralidade desses indivíduos. Com este material, pretende-se despertar uma rede articulada para dar visibilidade a situação desses indígenas e fomentar a elaboração de políticas públicas e de serviços diferenciados que os reconheçam, atendam e acompanhem, respeitando e promovendo sua diversidade étnico-cultural.

A coleta de dados do Censo sobre pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo, realizada em 2021, identificou a presença de 186 indígenas vivendo nessa condição. O Censo foi organizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), por meio do Instituto de Pesquisa Qualitest. A partir deste cenário, a Equipe São Paulo, do CIMI (Conselho Indigenista Missionário) Regional Sul, e o núcleo do Programa de Assessoria, Garantia e Defesa de Direitos do Instituto das Irmãs da Santa Cruz (ADDIISC), iniciaram um diálogo com a Associação Rede Rua para buscar entender e qualificar esses números.

Nesse processo, também encontramos a indígena Roseli Coã Barbosa - Pataxó Hã hã hãe. Ela vive em São Paulo há anos e denuncia a presença de indígenas em situação de rua e a ausência de um olhar voltado para essa população.

Arquivo CIMI Sul com modificações por inteligência artificial.



No ano de 2023, preocupada com essa realidade e com o propósito de estudá-la, a equipe da Associação Rede Rua, em diálogo com a Deputada Estadual Mônica Seixas, elaborou uma proposta de trabalho que, mais a frente, se desdobrou em uma Emenda Parlamentar. A execução teve início em 2024, por meio da Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas da Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo. Diante da complexidade do tema, a Rede Rua estabeleceu uma parceria com o CIMI Sul, que atua, de longa data, junto aos indígenas em situação de contexto urbano na região metropolitana de São Paulo.

Esta cartilha é direcionada aos agentes sociais que atuam diariamente no atendimento à população em situação de rua, com o objetivo de conscientizar sobre indígenas inseridos nesse contexto e promover seu acesso às políticas públicas. As equipes de agentes sociais podem encontrar pessoas indígenas que nem sempre se autodeclaram de forma espontânea e/ou que não possuem a oportunidade de serem identificadas como tal. Em outros casos, tanto o imaginário social quanto a própria situação de rua dificultam ou impedem a pessoa indígena de usar objetos ou adereços da sua cultura. Para garantir um acolhimento adequado, é de extrema importância que esses profissionais desenvolvam um olhar sensível e atento às especificidades culturais e históricas.

O reconhecimento da presença indígena nas ruas é essencial para a construção de políticas públicas que garantam os direitos fundamentais, a identidade cultural e a diversidade dessa população.

O que é o CIMI?



O Conselho Indigenista Missionário (CIMI), organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), criado em 1972, atua na defesa dos direitos dos povos indígenas no Brasil e apoia suas lutas territoriais, denunciando violações. Sua missão é fortalecer a autonomia e a diversidade cultural indígena, respeitando sua pluralidade étnico-histórica e valorizando seus saberes tradicionais. Como aliado, o CIMI assume o compromisso com uma sociedade democrática, justa e pluriétnica, que reconhece os povos indígenas como inspiração para a construção de um Estado baseado no Bem Viver; onde terra, território e autodeterminação devem ser garantidos.

Atualmente, o CIMI conta com cerca de 210 agentes indigenistas, atuando junto a aproximadamente 180 povos indígenas em todo o Brasil. Sua estrutura integra 11 regionais, um Secretariado Nacional e 88 equipes de base, garantindo presença e apoio direto às comunidades indígenas. O CIMI se posiciona contra políticas integracionistas e defende publicamente o direito dos povos indígenas de existir conforme seus próprios modos e escolhas de vida. Entre suas principais iniciativas está o apoio à demarcação e proteção dos territórios indígenas. Essa defesa traz visibilidade às lutas por esse direito e denuncia as violências e violações cometidas contra essas populações.

Contato Equipe SP CIMI Sul:

cimisul.sp@gmail.com

www.cimi.org.br

10 Quem é a Associação Rede Rua



*“A rua não é lugar para morar,
muito menos para morrer...”*

A partir do trabalho desenvolvido pela Organização de Auxílio Fraterno (OAF) e do novo contexto político com a vitória de Luíza Erundina (PT) para a prefeitura de São Paulo, nasce a proposta de um projeto com as pessoas em situação de rua da região do Brás. É celebrado um convênio com a prefeitura para abertura de uma Casa de Convivência e um Centro de Documentação e Comunicação dos Marginalizados. Em 1998, o serviço foi reestruturado e passou a se chamar Associação Rede Rua, atuando nos eixos de “Promoção dos Direitos Humanos, Comunicação, Educação e Cultura e Articulação Social”.

Um dos primeiros projetos foi o jornal “O Trecheiro”, com notícias sobre as pessoas em situação de rua, buscando dar visibilidade e espaço de voz. Atualmente, administra duas chapelarias sociais, sendo elas a Chapelaria Social Irmã Alberta, localizada no Brás, e a Chapelaria Social de Santo Amaro. São espaços de acolhida e empoderamento dos participantes. Além de poderem guardar seus documentos, roupas e outros bens, a Chapelaria é uma referência de endereço para as pessoas.

Contato através do site:

www.rederua.org.br

Quem é o ADDIISC?



O Instituto das Irmãs da Santa Cruz foi criado para promover ações sociais em consonância com a missão da Congregação das Irmãs da Santa Cruz, assim possui uma linha de Investimento Social é que apoia diferentes iniciativas relacionadas à Justiça Social, Direitos Humanos, Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Educação. O programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos presta assistência a partir das seguintes grandes vertentes: advocacia, assistência jurídica e formação junto aos povos tradicionais (indígenas e quilombolas) e/ou comunidades em situação de vulnerabilidade social em contexto urbano; e assistência técnica e jurídica junto às entidades sociais.

Contato:

www.iisc.org.br

São Paulo é Terra Indígena

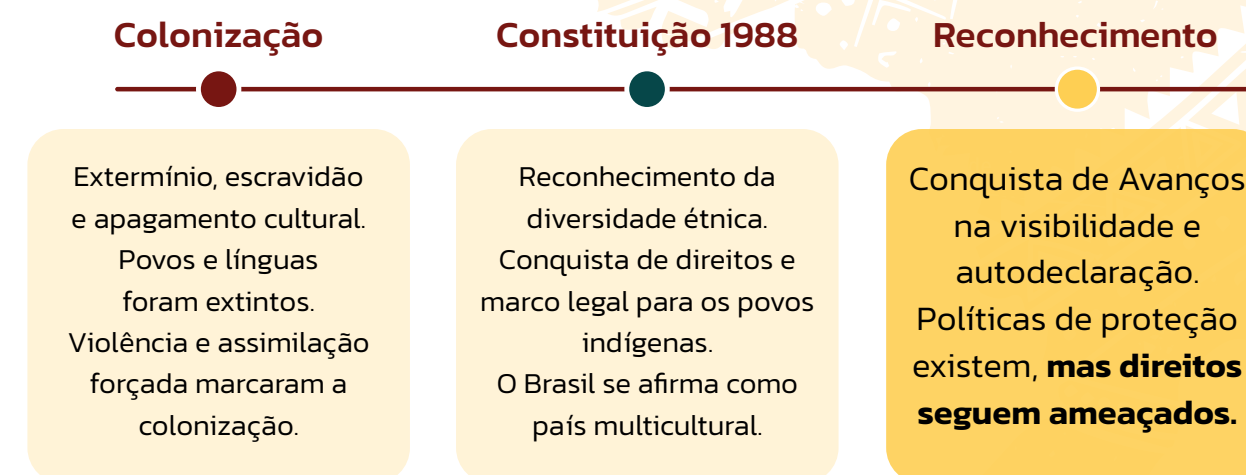
Os povos indígenas habitam o território que hoje chamamos de cidade de São Paulo muito antes da chegada dos colonizadores. Entre os principais povos que viviam na região estavam os Guaranis, os Tupiniquins e os Guaianás, que navegavam pelos rios Tietê, Tamanduateí e Pinheiros, utilizando essas vias para locomoção, pesca e troca de bens. A fundação da cidade está diretamente ligada à criação do aldeamento jesuítico de Piratininga, em 1554, no qual os indígenas foram submetidos à catequização e ao controle dos colonizadores. Com o avanço da colonização, muitos foram escravizados, expulsos de suas terras ou mortos em conflitos e epidemias trazidas pelos europeus. Esse processo de violência e apagamento forçado marcou profundamente a história indígena na região, mas, mesmo diante dessas violências, os povos indígenas resistem e seguem presentes.

Com o processo violento de colonização e assimilacionismo praticado pelo Estado Brasileiro, com vistas ao extermínio e apagamento identitário, nota-se ao longo da história que muitos povos foram extintos e tiveram sua língua materna aniquilada. Foi somente com a conquista de direitos na Constituição Federal de 1988 e com o reconhecimento do Brasil como país multicultural, que se passou a considerar o respeito à diversidade étnica no âmbito legal. No entanto, na prática, essas proteções ainda existem sob ameaça.

Mais recentemente, o Censo Demográfico de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), registrou que o Brasil possui 1.693.535 pessoas indígenas (0,83% da população total do país), organizadas em 305 povos/etnias e 274 línguas. Essa informação revela a rica diversidade dos povos indígenas e também aponta para a valorização da identidade étnica e da autodeclaração nas últimas décadas.

Povos indígenas no Brasil

Da colonização ao dias atuais



Censo Demográfico IBGE 2022

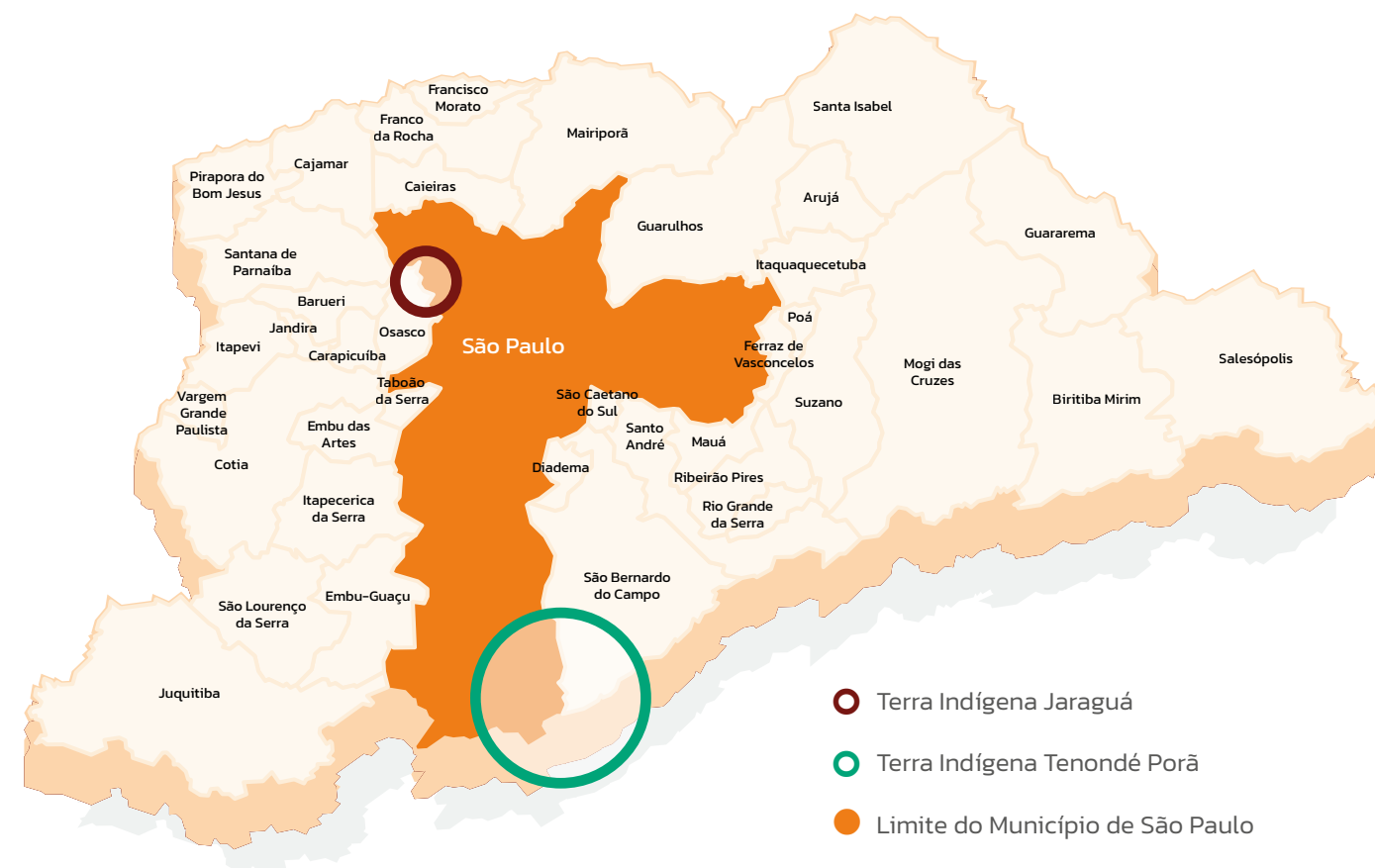


14 Atualmente, existem duas Terras Indígenas (TI) na cidade de São Paulo: a TI Jaraguá, na região noroeste, e a TI Tenondé Porã, na região sul, ambas pertencentes ao povo Guarani Mbya. Esses territórios enfrentam constantes ameaças do avanço da urbanização, mas persistem como espaços de preservação cultural, ambiental e de resistência. Além de proteger áreas remanescentes da Mata Atlântica, essas aldeias mantêm vivas suas tradições, como a língua Guarani, os sistemas próprios de educação e saúde, as práticas espirituais e a relação profunda com a terra. Mesmo cercados pela cidade, os Guarani Mbya seguem fortalecendo sua identidade e reivindicando seus direitos, mostrando que São Paulo é, e sempre foi, um território indígena.

Em situação de contexto urbano, também temos a presença significativa de povos indígenas, principalmente nas periferias da Região Metropolitana de São Paulo. Identifica-se a presença de diversos povos, como os Pankararu, Pankararé, Kaimbé, Fulni-ô, Kariri-Xocó, Wassu Cocal, Wapichana, Tukano, Tariano, Xavante, Kaingang, entre muitos outros. Esse processo de mobilidade se intensificou a partir da década de 1960, quando a falta de assistência nas aldeias, os conflitos por terra e a busca por melhores condições de sobrevivência levaram muitos indígenas a deixar seus territórios tradicionais; alguns temporariamente, outros para se estabelecerem nas cidades. As famílias formaram comunidades, nas quais mantêm vínculos com seus territórios de origem e preservam suas tradições, apesar dos desafios de adaptação e do racismo estrutural estabelecido na sociedade.

As terras Indígenas na Região Metropolitana de São Paulo

15



Número total de indígenas na Região Metropolitana

29.888

Indígenas em São Paulo Capital

19.777

Indígenas nos outros 38 municípios da região

10.111

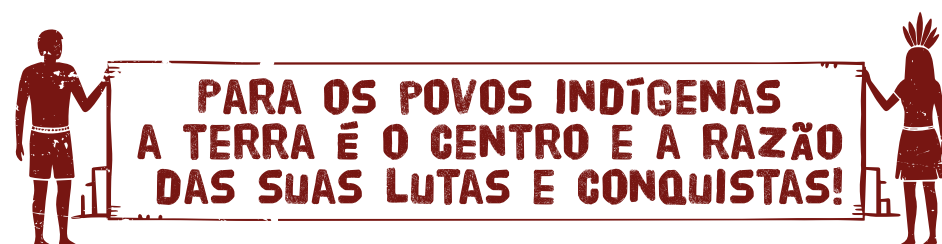
66%

34%

90% dos indígenas na capital vivem em áreas urbanas

10% em áreas não urbanas

16 Esses povos enfrentam inúmeros desafios, sendo a invisibilização de sua identidade étnica um dos principais, pois muitos não são reconhecidos como indígenas pelos órgãos públicos, o que dificulta o acesso a políticas específicas e diferenciadas previstas em lei. Além disso, a falta de atendimento adequado na saúde, na educação e nos programas sociais, assim como a ausência de políticas voltadas para moradia digna e espaços que favoreçam a preservação cultural, reforçam a exclusão dessas populações, que precisam lutar constantemente para ter seus direitos garantidos.



Um grupo de indígenas, aldeados em outro estado, deslocou-se para São Paulo com o objetivo de vender artesanatos. Durante o período em que estiveram na cidade, encontram-se em situação de rua. O plano inicial era realizar a venda dos produtos e retornar ao seu território, porém, devido às condições adversas da cidade, não conseguiram atingir seu objetivo.

Enquanto estavam nas ruas de São Paulo, relatam que, em algumas ocasiões, conseguiram carregar seus celulares nas estações de metrô, mas enfrentam dificuldades adicionais devido à hostilidade de alguns guardas. O dinheiro obtido com as vendas foi, na maioria das vezes, utilizado para a compra de alimentos, e o grupo passou a dormir debaixo de um viaduto, sem acesso a condições mínimas de dignidade.

17 Em uma das ocasiões, a polícia ordenou que recolhesse seus pertences, alegando que não possuíam autorização para vender artesanatos naquele local. Tentaram solicitar uma carteirinha na secretaria responsável pela regulamentação das atividades comerciais, mas não foram atendidos, o que impossibilitou a regularização da situação. O principal desejo da família era ter acesso a um local onde pudessem tomar banho, lavar suas roupas e continuar vendendo seus artesanatos, de modo a reunir recursos para retornar à sua aldeia.

A líder do grupo destacou a importância de se criar uma casa de passagem destinada a povos indígenas em São Paulo, de forma a proporcionar mais dignidade e apoio durante a permanência na cidade. Esse tipo de espaço seria essencial para garantir que as necessidades básicas, como higiene, alimentação e segurança, fossem atendidas, permitindo que os indígenas possam, de fato, manter suas atividades e preservar sua cultura, além de garantir sua segurança em uma cidade que, muitas vezes, demonstra ser hostil a suas realidades e modos de vida.

Baseado em relatos.



18 Por que não enxergamos os indígenas?

Muitas pessoas ainda têm uma visão estereotipada sobre os indígenas, acreditando, por exemplo, que eles vivem apenas na região Norte, especialmente na Amazônia, ou que todos possuem o mesmo fenótipo (conjunto de características físicas, fisiológicas, bioquímicas e comportamentais de um indivíduo).

Esse imaginário foi construído historicamente e reforçado por livros didáticos, filmes e outras representações a partir de uma perspectiva colonizadora do século XVI (16), como se fossem um povo só e suas culturas não tivessem se transformado ao longo do tempo. No entanto, toda cultura muda e é dinâmica, inclusive a nossa. O fato de um indígena utilizar celular, vestir calça jeans ou cursar uma faculdade, não o torna menos indígena. A identidade indígena vai além da aparência ou do modo de se vestir e está ligada à ancestralidade, à vivência comunitária e à continuidade de saberes e tradições, propensas a mudanças.

Índio ou Indígena?

Os termos “índio” e “indígena” possuem diferenças significativas. “Índio” é uma designação genérica e imprecisa, diante do equívoco de navegadores europeus que, ao desembarcarem na América, acreditavam ter chegado às Índias. Além disso, carrega

estereótipos (ideias preconcebidas e generalizadas sobre pessoas ou grupos sociais) que não refletem a diversidade e riqueza cultural dos povos originários. Por outro lado, “indígena” significa “originário do lugar”, termo que reconhece a ancestralidade e a identidade específica de cada povo, resguardando a diversidade existente.

Da mesma forma, “tribo” é considerado inadequado, pois sugere uma visão simplista, não contemporânea e homogênea das sociedades indígenas. Já o uso de “povo” ou “etnia” é mais apropriado, pois valoriza a singularidade e a complexidade social, cultural e linguística de cada grupo. Então, ao usar o termo “indígena” e denominar o respectivo “povo” de pertencimento étnico, mostramos respeito e valorização cultural.



20 Quem é Indígena para o Estado?

Os termos “índio” e “indígena” possuem diferenças significativas. “Índio” é uma designação genérica e imprecisa, diante do equívoco de navegadores europeus que, ao desembarcarem na América, acreditavam ter chegado às Índias. Além disso, carrega estereótipos (ideias preconcebidas e generalizadas sobre pessoas ou grupos sociais) que não refletem a diversidade e riqueza cultural dos povos originários. Por outro lado, “indígena” significa “originário do lugar”, termo que reconhece a ancestralidade e a identidade específica de cada povo, resguardando a diversidade existente.

Da mesma forma, “tribo” é considerado inadequado, pois sugere uma visão simplista, não contemporânea e homogênea das sociedades indígenas. Já o uso de “povo” ou “etnia” é mais apropriado, pois valoriza a singularidade e a complexidade social, cultural e linguística de cada grupo. Então, ao usar o termo “indígena” e denominar o respectivo “povo” de pertencimento étnico, mostramos respeito e valorização cultural.

Onde estão?

Os indígenas são indígenas em qualquer lugar que estejam. Ninguém deixa de ser o que se é por estar em outro lugar. Assim, estejam em aldeias, cidades ou em qualquer situação e condição social, são sujeitos de direitos específicos. Seu reconhecimento e direitos não dependem do território onde vivem, mas simplesmente da constatação de sua identidade e pertencimento étnico.

Os direitos garantidos na Constituição Federal de 1988 e na Convenção 169 da OIT não impõem limites geográficos. Da mesma forma, indígenas migrantes devem ser respeitados e reconhecidos como indígenas. A mobilidade é um elemento central nas culturas de muitos povos indígenas e os limites criados pelas fronteiras entre municípios, estados e países são invenções coloniais que não correspondem às dinâmicas dos povos ameríndios, que transitavam livremente por seus territórios ancestrais.

Espiritualidade

A espiritualidade, de maneira genérica, é um elemento essencial da formação de cada ser humano. No entanto, é constituída de maneira específica em cada coletividade. Cada povo indígena possui suas próprias crenças, ritos, religiosidade, língua, etc., que permeiam as múltiplas dimensões do cotidiano. Ela não se restringe ao ritual ou à prática religiosa coletiva. Está presente nas escolhas diárias de cada indivíduo, na saúde, na relação com o tempo, na alimentação, nos sonhos e na perspectiva de mundo.

Simone Pankararu, Aldeia Multiétnica Filhos Desta Terra - Guarulhos/SP.
Foto: CIMI Sul com modificações por inteligência artificial.



22 O equilíbrio espiritual influencia o bem-estar físico e emocional, orienta decisões e dá sentido à existência e à relação entre indivíduo e coletivo. A conexão com a natureza, com os ancestrais, encantados, espíritos, deuses, guiam a forma como os indígenas percebem o mundo e organizam e projetam suas vidas. Espiritualidade é um direito humano!

Por isso, especialmente na situação de rua e/ou vulnerabilidade, é fundamental respeitar e valorizar a cosmovisão (visão de mundo, conjunto de valores, crenças e impressões) individual e coletiva indígena, uma vez que ignorá-la significa desconsiderar um aspecto vital de suas identidades e modos de vida.

Artesanato

O artesanato indígena é um elemento vivo da cultura, relacionado ao cotidiano, à espiritualidade e à cosmovisão dos povos que o produzem. As peças podem possuir significados diversos, que variam desde a alimentação e saúde aos mitos e rituais. Muitas vezes vistos como um mero adorno, os artesanatos estão relacionados com a identidade étnica, com o território e o pertencimento cultural.

São conhecimentos e técnicas ancestrais transmitidos de geração em geração e simboliza um importante meio de conexão com a identidade coletiva. Contudo, enquanto alguns povos indígenas entendem que eles não podem ser comercializados, para outros, diante das condições sociais impostas na atualidade, o artesanato tem representado uma importante fonte de renda e subsistência.

Situação de Passagem

Há povos, como os Kaingang e os Guarani Mbya, que tradicionalmente realizam viagens locais, mas principalmente para as grandes capitais, em busca de vender o artesanato que produzem. Em vários casos, o ofício e esse saber ultrapassam diversas gerações da família de um indígena, além de exercer uma função econômica e política para seu povo.

Nessa situação de passagem, é necessário atentar-se às condições de moradia, estadia ou hospedagem desses indígenas, assim como ao acesso à alimentação, segurança, atendimento em serviços públicos, tendo em vista a garantia de seus direitos humanos, civis e políticos.

Foto: CIMI Sul com modificações por inteligência artificial.

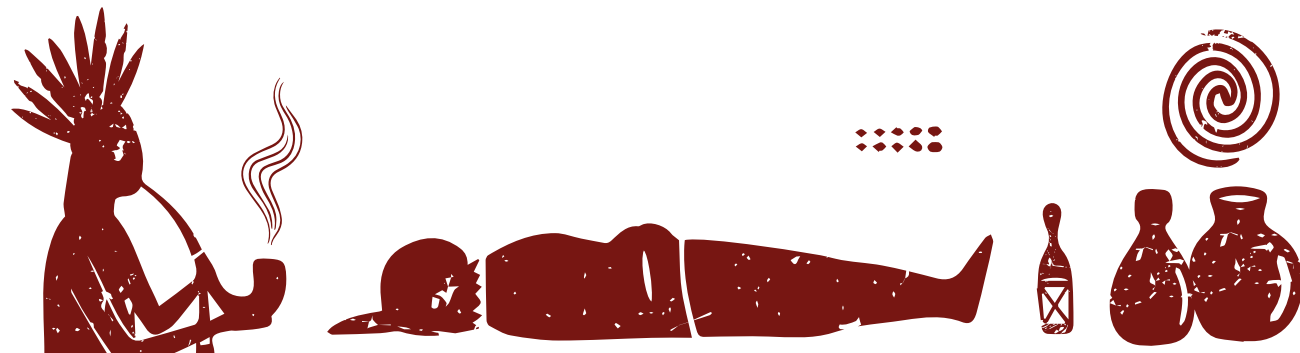


24 São recorrentes os casos de grupos ou famílias indígenas que vêm à cidade de São Paulo para vender seus artesanatos e no processo sofrem com condições similares às de rua, podendo ficar expostos a violências ou ao desamparo dos serviços; como o não reconhecimento de seus direitos e identidade, a perseguição policial, o racismo, o preconceito e a recusa de atendimento.

Diante das complexas condições enfrentadas pelas populações em situação de rua, são necessárias políticas e ações específicas que reconheçam e respeitem o direito à diferença, combatam as violências (frequentemente normalizadas) e previnam o avanço dessas injustiças.

Saúde

O reconhecimento de um atendimento de saúde diferenciado e específico para os indígenas, além de ser um direito garantido pela legislação brasileira (veremos mais a frente), é indispensável. Os povos indígenas possuem suas próprias formas de cuidado e tratamento, baseados em conhecimentos ancestrais, na espiritualidade e na relação com a natureza, sendo esses saberes, por muitas vezes, discriminados. Há uma luta permanente dos povos indígenas para que a assistência oferecida pelo Estado possa respeitar e integrar essas práticas tradicionais, garantindo um atendimento que dialogue com suas culturas e saberes.



Uso de substâncias psicoativas

25

O impacto do uso de substâncias psicoativas para os povos indígenas pode ser agravado por questões sociais e históricas, a começar pelo colonialismo, que introduziu o álcool de forma forçada em muitas culturas indígenas. O consumo de álcool e outras substâncias pode se tornar um problema social devido a essa introdução abrupta. Muitas das populações indígenas historicamente não consumiam álcool nem substâncias sintéticas.

Isso significa que essas comunidades podem não ter desenvolvido a mesma adaptação biológica ao consumo regular de substâncias, ao contrário de populações que têm um longo histórico de ingestão de bebidas alcoólicas. Esses fatores combinados podem agravar casos de vícios, problemas de saúde e contribuir para a interrupção ou fragilização dos vínculos que o indígena possui com sua família, povo, território e/ou cultura.



26 Violência

Os povos indígenas enfrentam um genocídio contínuo desde a chegada dos europeus, marcado por violências físicas, culturais e territoriais. Em 1500, estima-se que a população indígena era de aproximadamente 5 milhões de pessoas, distribuídas entre centenas de povos. No entanto, ao longo dos séculos, epidemias, massacres, escravidão, expulsão de seus territórios e políticas de assimilação forçada, esse número foi drasticamente reduzido. Entre 1900 e 1957, 87 etnias desapareceram, e na década de 1980, a população indígena havia caído para cerca de 300 mil indivíduos.

A violência contra os povos indígenas no Brasil continua preocupante, como evidenciado pelo Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil; dados de 2023, publicado pelo CIMI. A omissão e morosidade na regularização de terras somaram 850 casos, enquanto conflitos territoriais e invasões resultaram em 276 registros de exploração ilegal de recursos naturais, como garimpo, desmatamento e grilagem.

Além disso, a violência direta contra indígenas totalizou 411 casos, incluindo 208 assassinatos, 35 tentativas de homicídio e 38 episódios de racismo e discriminação étnico-cultural. A negligência do Estado também se reflete nos alarmantes 1.040 óbitos infantis, entre crianças indígenas de 0 a 4 anos, sendo a maioria das mortes evitáveis. Isso ocorre por falta de atendimento adequado em saúde.

Nesse cenário de violência sistemática, muitos indígenas são forçados a deixar seus territórios em busca de sobrevivência, enfrentando a invisibilidade e a precariedade nas cidades. A violência,

seja pela perda de terras, pela omissão do Estado ou pelas agressões diretas, impulsiona a mobilidade dos povos indígenas, tornando a migração uma estratégia de resistência e manutenção de suas culturas, mesmo em contextos urbanos adversos.

27

Nascida em uma aldeia no Peru, onde iniciou o processo de transição de gênero, acreditou que, ao chegar ao Brasil, poderia viver de maneira mais autêntica, como mulher trans, e conquistar mais liberdade para ser quem realmente era. Ao chegar à cidade, foi encaminhada a um centro de acolhida. Contudo, no dia seguinte, a usuária saiu para a rua e foi atacada por dois homens que também estavam acolhidos no mesmo local. Esses homens a seguraram e cortaram seu cabelo, o que é considerado algo sagrado para seu povo.

Desde então, encontra-se em situação de rua e nunca mais retornou a um centro de acolhida. Atualmente, ela não utiliza mais roupas femininas e, embora seu cabelo tenha crescido novamente, mantém-o escondido sob um boné, de forma a preservar sua identidade e evitar situações de risco.

Esse relato evidencia a complexidade da vivência dessa indígena, que, ao buscar um espaço de acolhimento e proteção, foi vítima de violência, resultando em um trauma profundo que impactou sua autoestima e suas relações com os serviços de apoio. A situação da usuária também expõe as dificuldades enfrentadas por pessoas trans, especialmente aquelas em situação de rua, que frequentemente encontram barreiras para acessar direitos básicos, como segurança e saúde, além de enfrentarem discriminação e violência.



Baseado em relatos



28

Cidadãos e Cidadãs em situação de rua

O Brasil está entre os dez países do mundo com o maior índice de pessoas em situação de rua. Elas são invisibilizadas e as políticas públicas existentes não são suficientes para atender a demanda crescente nas cidades.

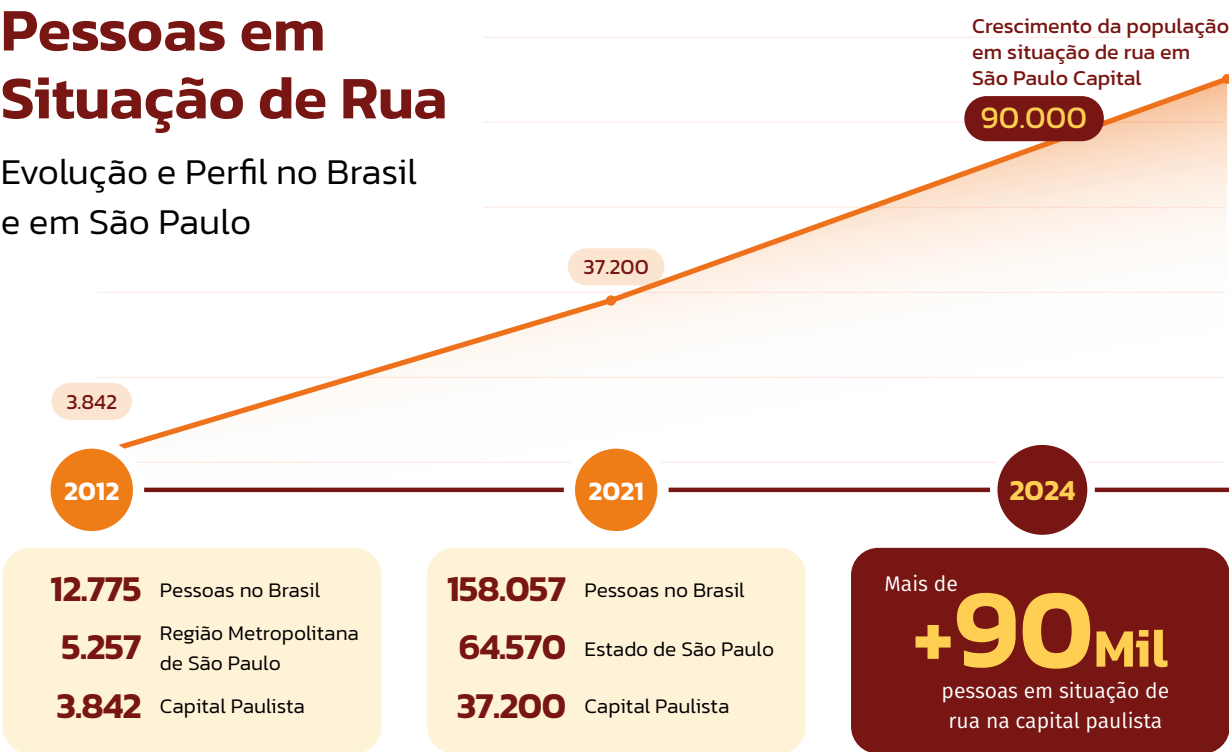
A situação de rua é um reflexo direto da desigualdade social. A falta de acesso à moradia digna, o desemprego, a pobreza, a LGBTfobia, o racismo estrutural, a fragilização dos vínculos familiares e a ausência de políticas públicas eficazes, contribuem para que muitos fiquem em condições de marginalização extrema.

Além disso, a mercantilização da moradia e a especulação imobiliária tornam o acesso à habitação cada vez mais difícil para a população de baixa renda. Problemas de saúde mental e dependência química também podem ser agravantes, mas não são causas isoladas – muitas vezes, são consequências das condições precárias em que essas pessoas vivem.

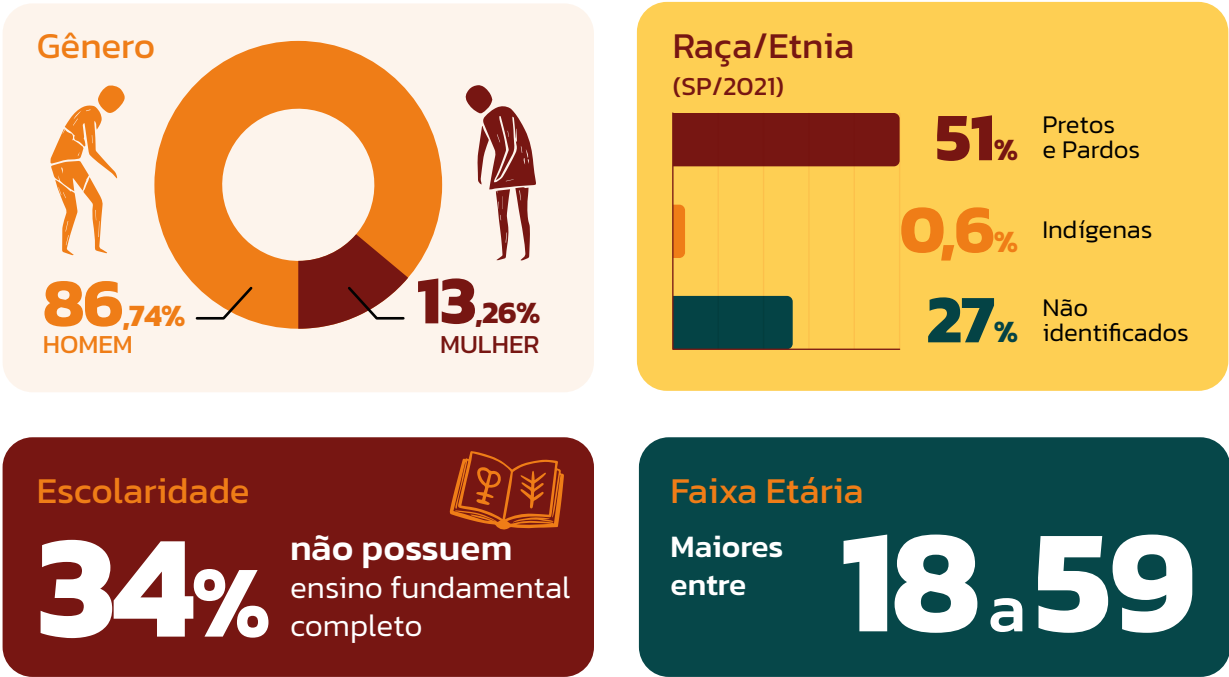
Dados do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e da Prefeitura Municipal de São Paulo apontam detalhes do crescimento expressivo do número de indígenas em situação de rua nos últimos anos.

Pessoas em Situação de Rua

Evolução e Perfil no Brasil e em São Paulo



Perfil das pessoas em situação de Rua (2021)



30 Apesar da discrepância de 5 mil pessoas entre os dados da OBPopRua 2021 (37.200 pessoas) e da Prefeitura de SP 2021 (31.884 pessoas), fica evidente a urgência de políticas públicas eficazes para reverter esse cenário e a necessidade de revisão dos métodos de levantamento, para que os censos reflitam de forma mais precisa a realidade da população em situação de rua.

Indígenas em situação de rua

A presença de indígenas em situação de rua é uma realidade observada na cidade de São Paulo, conforme demonstrado pelo censo de 2021. Com o intuito de visibilizar esta situação, durante o desenvolvimento do projeto que originou esta cartilha, coletamos várias informações sobre as demandas e as condições de vida dessa população.

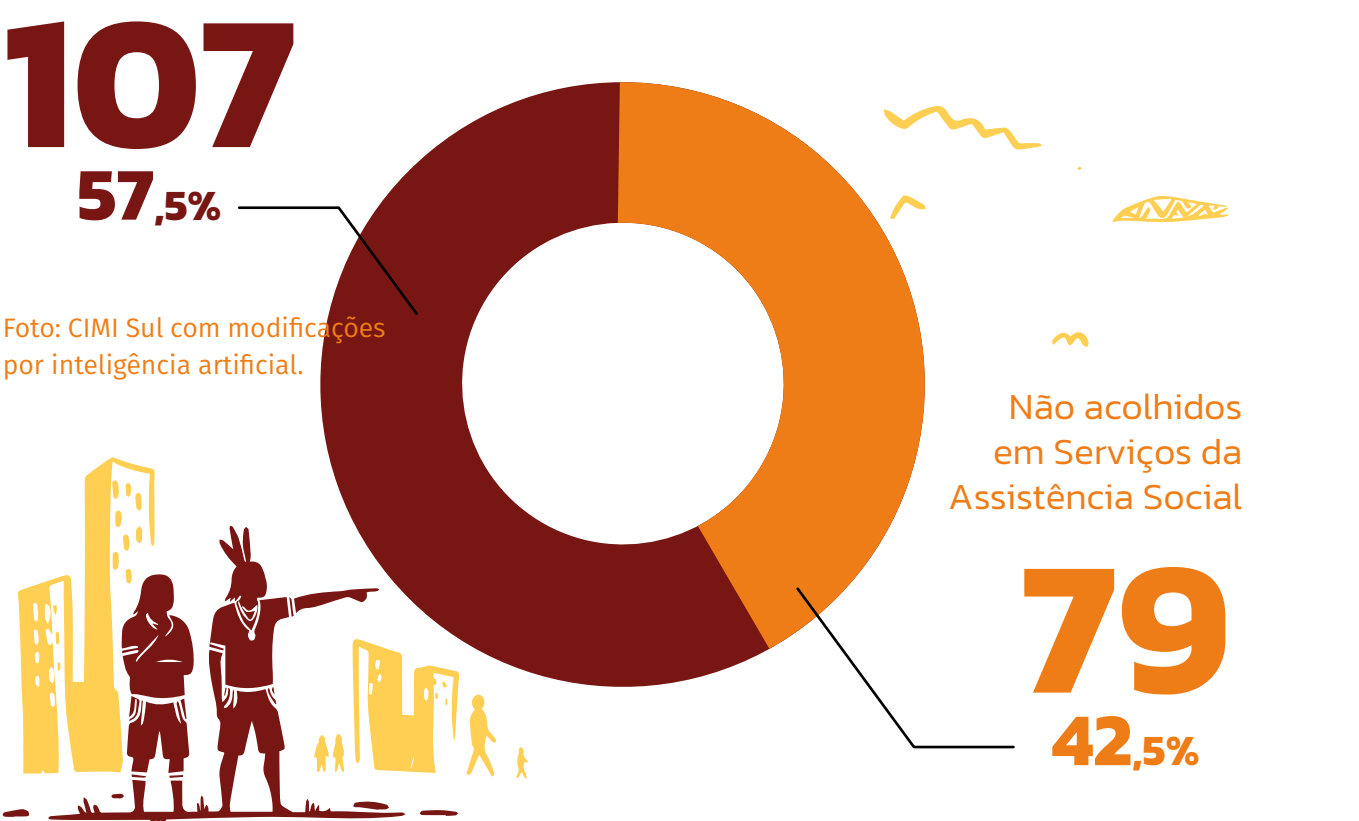
Analisando os dados do **“Censo da População em Situação de Rua”** - São Paulo, 2021*, registramos a presença de 186 pessoas que se autodeclararam indígenas, sendo que, na mostra Socioeconômica, de 28 indígenas, 19 informaram o povo/etnia que fazem parte, sendo identificados os povos Guajajara, Guarani, Ianomami, Macuxi, Pataxó, Potiguara, Terena, Ticuna, Tupinambá, Xavante, Xakriabá e Xipaya.

O Censo População em Situação de Rua 2021 foi divulgado em três bases de dados. A primeira trata dos dados censitários, nos quais foram identificados os 186 indígenas. A segunda base de dados é uma Amostra Socioeconômica que destaca a etnia, sendo apresentados 28 indígenas. E a terceira é uma Amostra das Necessidades, sendo apresentados 13 indígenas.

31 Ao responder o Censo, 107 indígenas estavam acolhidos em Serviços da Assistência Social e 79 estavam na rua, fato que demonstra que os indígenas fazem uso dos serviços de acolhida, orientação, hospedagem, pernoites... Porém, quase sempre sem terem seus direitos específicos e diferenciados garantidos. O Censo aponta que os indígenas estão em Centros de Acolhida, passam pelos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e também em equipamentos de saúde, como UPAs, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), UBSs, entre outros.

Os dados do Censo 2021 acendem um alerta: a maioria dos indígenas em situação de rua são atendidos em Serviços da Assistência Social, mas sem serem identificados como indígenas.

Acolhidos em Serviços da Assistência Social



32 A busca por trabalho e os conflitos familiares foram apontados pelos indígenas como os principais fatores que os levaram à situação de rua. Muitos relataram ter passado por Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), onde se realiza acompanhamento em saúde mental e dependência química, além de outros serviços de saúde. No entanto, há incerteza se foram identificados, reconhecidos e acompanhados como indígenas. Além disso, enfrentam dificuldades para acessar espaços básicos para higiene pessoal e alimentação, lidando frequentemente com a fome.

A maioria informou não ter conhecidos fora da situação de rua que possam oferecer apoio para sair dessa condição, enquanto outros ainda mantêm contato com amigos e familiares. Entre os poucos que responderam à pesquisa, destacou-se a falta de espaços de acolhimento adequados para suas famílias e a necessidade de locais seguros e livres de conflitos, fatores que dificultam a permanência nos centros de acolhida.

Há ainda especificidades em relação à presença, permanência, condições e demandas dos povos indígenas em situação de rua, perpassando problemas estruturais históricos.

Conforme demonstram os dados, há uma grande diversidade étnica entre as pessoas indígenas que se encontram em situação de rua na cidade de São Paulo. Porém, também há a realidade daqueles que não estão necessariamente nesta condição, mas sim em “situação de passagem” ou dentro de ocupações urbanas, o que não descarta que essas condições possam coexistir. É necessário estar atento a essa e outras particularidades das demandas dos povos indígenas.

33 **Gênero e Faixa Etária**

O Censo apontou que 84% dos indígenas abordados são homens e 16% são mulheres. Em número menor, também houve indígenas que se identificaram como parte da comunidade trans. De forma geral, as pessoas indígenas adultas são a maioria, beirando os 70%, seguido dos jovens, com 14%, e dos idosos, 11,3%.

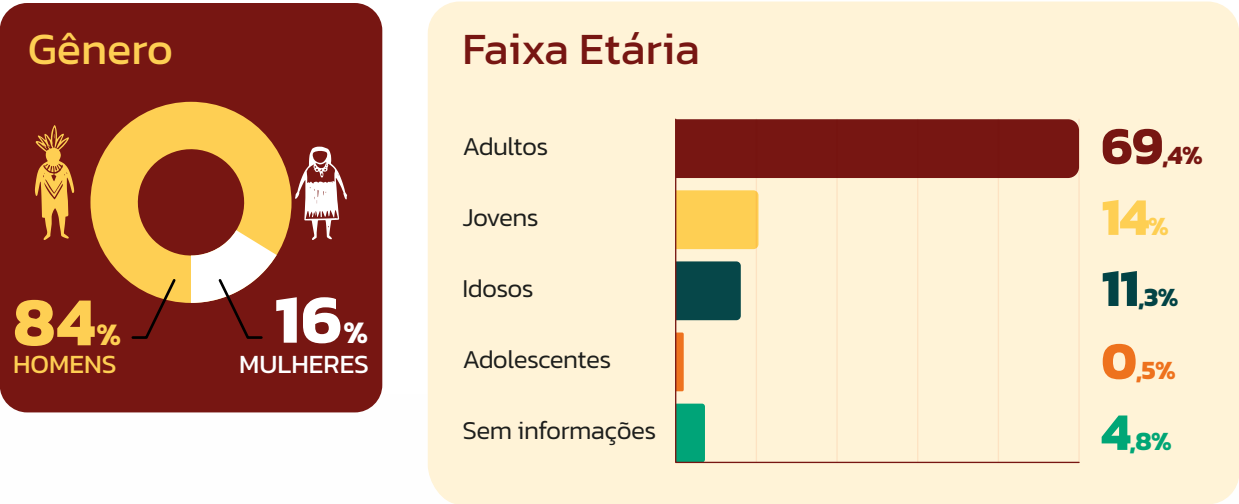


Foto: CIMI Sul com modificações por inteligência artificial.



34 Tempo nas Ruas

Os dados apontam que a realidade de indígenas em situação de rua na cidade de São Paulo não é recente. Dos indígenas em situação de rua, encontrados pelo Censo, 41,6% estão há mais de 5 anos em situação de rua, 25,4% há mais de 2 anos e 10,8% disseram estar na rua há mais de 1 ano. Essa presença não está isolada a uma região específica da cidade. Dos 96 distritos da cidade de São Paulo, o Censo aponta a presença de indígenas em 49 distritos. Nessa amostragem chamam a atenção os distritos da Sé, Cambuci, Brás, Mooca e Belém.

Infelizmente, esses dados são de 2021 e não foram atualizados, de forma que a realidade da população indígena em situação de rua pode ter se modificado, bem como o número geral de pessoas em situação de rua.

Por isso, é fundamental que os órgãos responsáveis realizem um novo Censo, garantindo uma abordagem qualificada e um questionário que considere as especificidades dos povos indígenas. Apenas com dados precisos e detalhados será possível desenvolver políticas públicas eficazes e garantir o atendimento adequado a essa população.

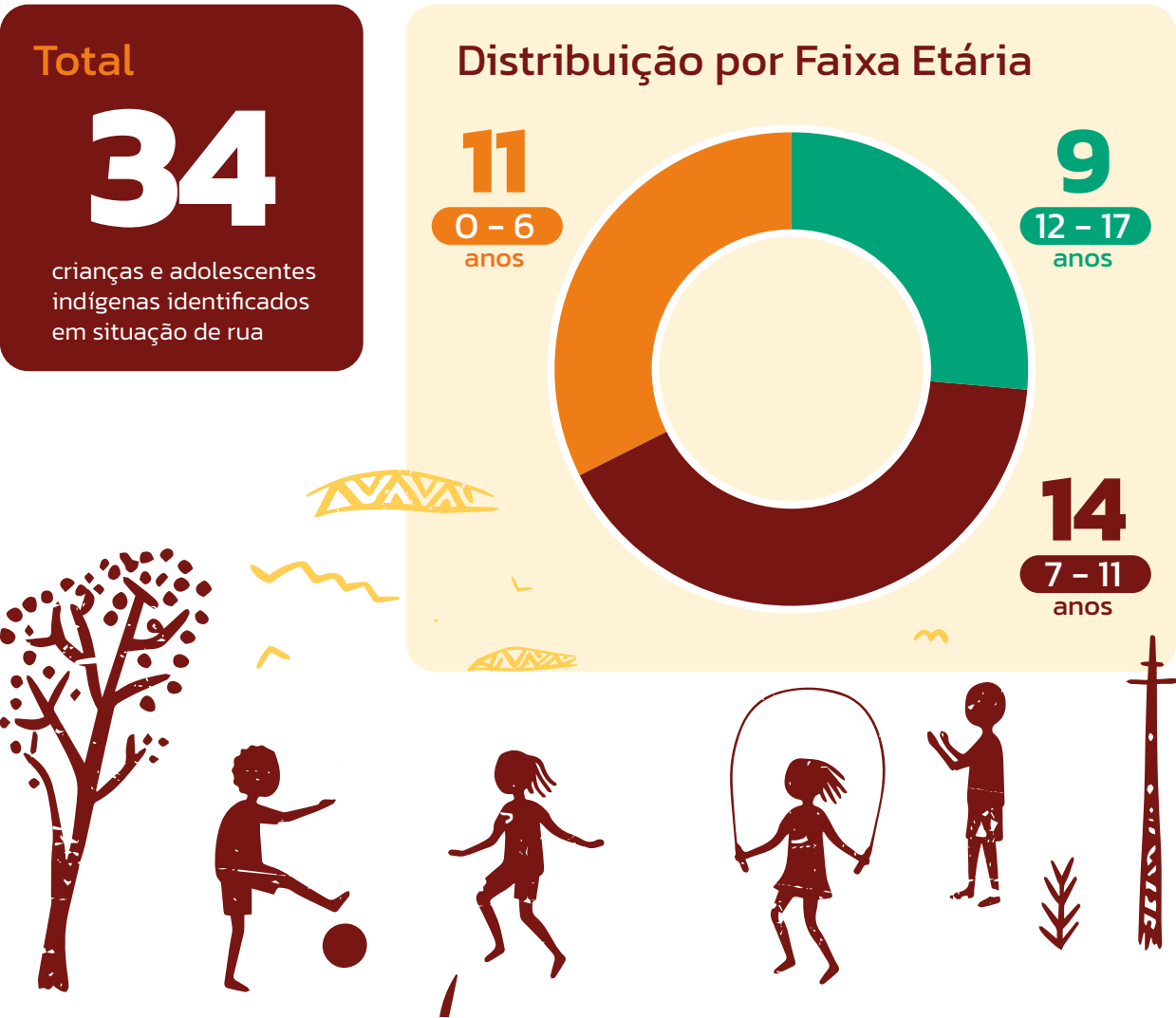


Crianças e Adolescentes indígenas

Em 2022, a Prefeitura de São Paulo, por meio do instituto de pesquisa “Painel Pesquisas e Consultoria”, realizou um Censo para identificar crianças e adolescentes em situação de rua na cidade. O levantamento identificou 34 crianças e adolescentes indígenas vivendo nessa condição. Dentre eles, 9 tinham até 6 anos, 11 estavam na faixa etária de 7 a 11 anos e 14 eram adolescentes entre 12 e 17 anos.

Crianças e Adolescentes Indígenas

Em Situação de Rua no Brasil



36 A pesquisa revelou que, desse total, 2 estavam inseridos em serviços de acolhimento no período da pesquisa, enquanto outros 2 utilizavam serviços de pernoite. Os demais encontravam-se em situação de vulnerabilidade social e expostos a trajetórias de risco. Questionados sobre onde costumavam dormir, 17 afirmaram que pernoitavam na casa de familiares ou amigos, 5 relataram dormir na própria rua, 2 em ocupações e 1 em pensão ou hotel.

No momento da abordagem, a maioria das crianças e adolescentes indígenas estavam acompanhados por adultos da família, enquanto 4 encontravam-se sozinhos e 2 estavam na companhia de outros adultos. Além disso, os motivos que os levavam à rua variam: 7 afirmaram estar ali para brincar, 6 para vender produtos lícitos, 4 para pedir e 3 para coletar materiais recicláveis.

A pesquisa aponta ainda que a principal razão para a presença dessas crianças e adolescentes em contexto de rua é a necessidade de geração de renda para a sobrevivência e o sustento da família. Dos 34 entrevistados, 25 estavam em situação de trabalho infantil.

De acordo com o Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFGM), no último mês de janeiro de 2025, a partir de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), 111 indígenas em situação de rua foram registrados no cadastro.

A genitora encontra-se em São Paulo há aproximadamente um ano e meio, tendo se mudado para a cidade com seus filhos após sofrer violência doméstica por parte de seu ex-marido. Ao deixar sua comunidade, ela buscou uma forma de sobreviver em um

novo contexto. Inicialmente, viveu em situação de rua, sendo acolhida por uma parente na cidade. Posteriormente, a usuária conseguiu uma vaga em um Centro de Acolhida para famílias e, com isso, obteve um trabalho. Contudo, enfrentou dificuldades para conciliar a rotina de trabalho com a necessidade de cuidar de seus filhos, o que impossibilitou sua permanência no centro.

Com o salário do trabalho, conseguiu pagar uma pensão para morar com seus filhos, porém, nos últimos meses, tem enfrentado assédio por parte de um indivíduo que administra a pensão. Como ela não cedeu às investidas, tem sido alvo de ameaças, o que gerou grande preocupação quanto à sua segurança e à segurança de seus filhos. Além disso, a usuária tem encontrado dificuldades financeiras para manter-se com o que ganha, o que a leva a temer que, em breve, retorne à situação de rua.

É imprescindível destacar que a usuária se encontra em uma situação de vulnerabilidade, sendo necessário um acompanhamento contínuo e um apoio psicológico, além de um auxílio para acesso a políticas públicas que garantam a sua segurança e estabilidade financeira. A situação da usuária exige também uma análise mais aprofundada sobre a possibilidade de encaminhamentos para outros serviços de acolhimento ou programas de apoio a mulheres vítimas de violência e famílias em risco

Baseado em relato

***Parente** é um termo usado pelos indígenas para afirmar laços de pertencimento, solidariedade e identidade comum entre diferentes povos originários, reforçando a coletividade e a ancestralidade compartilhada.



Os direitos dos povos indígenas no Brasil estão garantidos por diversas leis nacionais e internacionais. Nesta seção, vamos apresentar algumas das principais normas que asseguram a proteção e os direitos dessas populações, especialmente no contexto urbano e na assistência social.

Com a Constituição de 1988, os povos indígenas passaram a ser considerados como sujeitos de direitos e foi reconhecida pelo Estado Brasileiro a diversidade étnica de cada povo.

Art. 231 da Constituição Federal

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

A Constituição Federal respeita e reconhece os territórios indígenas e a forma específica de cada povo se organizar como direitos originários (pois já viviam neste território e de sua maneira antes da origem do Estado brasileiro). Diante disso, é dever do Estado favorecer o modo de vida de cada povo e oferecer políticas públicas diferenciadas, que levem em consideração seus

costumes, línguas, crenças e tradições. Assim como demarcar e proteger seus territórios.

Art. 232 da Constituição Federal

Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

Os povos e pessoas indígenas têm autonomia para lutar por seus direitos na justiça e podem contar com o apoio de suas próprias organizações para isso. Sendo o Ministério Público Federal (MPF) competente para intervir nesses processos

Avani Fulniô, Ivone Pankararu e Pedro Pankararé.

Foto: CIMI Sul com modificações por inteligência artificial.



40 Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho

A Convenção 169 da OIT, é um tratado internacional, que dispõe sobre os direitos dos povos indígenas e tribais. O Brasil ratificou essa convenção, tornando-a parte de sua legislação.

Alguns dos princípios mais importantes dessa Convenção incluem:

AUTODECLARAÇÃO

Segundo a Convenção 169, a identidade indígena é baseada no princípio da autodeclaração, ou seja, uma pessoa é reconhecida como indígena quando ela mesma assim se identifica e é reconhecida por sua comunidade.

NA PRÁTICA

Nenhum agente social ou estatal pode questionar ou negar a identidade indígena de uma pessoa com base em sua aparência ou qualquer outro critério que não seja a autodeclaração.

CONSULTA PRÉVIA

A convenção também garante o direito dos povos indígenas de serem consultados de forma livre, prévia e informada sempre que houver decisões que possam afetá-los.

NA PRÁTICA

Qualquer política ou ação que impacte os povos indígenas deve ser previamente discutida com eles. Isso vale para projetos urbanos, políticas de assistência social, saúde, obras, etc.

As pessoas indígenas devem ser atendidas pelos equipamentos sociais de forma respeitosa em relação à identidade étnica, que deve ser afirmada a partir do critério da autodeclaração. Assim, na oferta dos serviços públicos, devem ser levadas em consideração sua cultura e tradições específicas. É necessário que agentes sociais dos mais diversos serviços sejam capacitados para trabalhar com os povos indígenas.

Resolução N° 20 do CNAS

Para garantir a aplicação da Convenção 169 no Brasil, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) publicou uma resolução que assegura o direito dos povos indígenas ao acesso à assistência social, respeitando suas especificidades culturais.



42 A Resolução Nº 20, de 20 de novembro de 2020, afirma que:

Art. 3º A inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios oferecidos pela Rede Socioassistencial deve observar o direito à autodeterminação desses povos, no sentido de decidirem sobre suas prioridades de desenvolvimento, devendo o Estado brasileiro garantir a participação livre, consentida e informada em políticas públicas que eventualmente impactem seu desenvolvimento econômico, costumes, instituições, práticas e valores culturais, bem como as terras e territórios que ocupam, independente de sua situação jurídica.

Essa resolução reforça a Convenção 169 da OIT e evidencia a importância de que nenhuma ação e/ou política pública para povos indígenas deve ser criada sem a participação deles.

Sistema Único de Saúde

O SUS assegura, art. 19-A, da Lei 8.080/90, um atendimento diferenciado aos povos indígenas. Por meio da Lei 9.836/99, se criou o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, que garante o atendimento específico e respeitoso às práticas tradicionais de cada povo indígena. Atualmente, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) é responsável pela coordenação desses serviços, podendo dialogar com outros entes do Estado para assegurar o direito universal à saúde para todos os indígenas.

Em atendimento nas ruas, um indígena relatou que deixou sua aldeia há cinco anos, quando começou a consumir álcool, e desde então encontra-se em situação de rua na cidade de São Paulo. Durante o atendimento, o indígena expressou o desejo de retornar ao seu povo, destacando que seu objetivo principal é estar em melhores condições para poder reencontrar sua família. Ele compartilhou que não deseja ser visto por seus familiares nas condições em que se encontra atualmente. O indígena relatou ter dificuldades em melhorar sua situação, mencionando que a luta para manter-se sóbrio na rua é constante e um grande desafio. Durante o atendimento, ficou evidente um forte vínculo emocional com suas raízes culturais e com a vida que deixou para trás, o que demonstra a importância da sua conexão com sua aldeia e com a convivência familiar. Esse vínculo reflete não apenas a saudade de sua terra, mas também a dificuldade em lidar com a distância de seus familiares e a vida que conhecia.

43



44 Considerações finais

A cidade de São Paulo possui o maior PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil. Na capital concentra-se uma parte significativa da economia do país, sendo um importante centro financeiro, comercial e industrial. No entanto, São Paulo possui a maior concentração de pessoas em situação de rua do Brasil. Como fechar essa conta?

Dos números apresentados, é necessário refletir como têm sido realizadas e aplicadas as políticas públicas na cidade de São Paulo, uma vez que, apesar dos serviços ofertados, tanto na assistência social quanto na saúde e em outros setores, as ações ainda são ineficazes para solucionar os problemas de alta demanda da população em situação de rua.

Nesse contexto, é fundamental repensar a lógica de atendimento e acolhimento das pessoas que vivem em extrema vulnerabilidade social no município.

As políticas públicas no Brasil são baseadas nas leis que garantem direitos, pois elas visam assegurar o bem-estar e a qualidade de vida da população. Essas políticas são elaboradas para atender as necessidades da sociedade e garantir que todos os cidadãos tenham acesso a direitos fundamentais, como saúde, assistência social, educação, trabalho, segurança, moradia e outros.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 é a principal base legal para a criação dessas políticas públicas, pois estabelece os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

45

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

As políticas públicas devem ser formuladas para atender aos problemas sociais, levando em consideração os direitos previstos na legislação, a busca pela igualdade de oportunidades, a justiça social e o desenvolvimento sustentável. A criação de políticas envolve, muitas vezes, a análise das necessidades da população, a distribuição de recursos e a implementação de ações que possam atender aos diferentes grupos sociais de forma justa.

Além dessas etapas, a participação da sociedade, com a contribuição de diferentes grupos e setores, é fundamental para que a política pública seja eficaz e atenda às necessidades reais da população; e para que também se possa aplicar medidas específicas, que atendam às demandas das pessoas e povos indígenas.

Das políticas públicas existentes, vale ressaltar a importância do tripé da seguridade social na garantia dos direitos sociais. A saúde, a assistência social e a previdência social fazem parte do tripé da seguridade social, sendo a saúde um direito de todos e todas, a assistência social a quem dela necessitar e a previdência a quem contribui. Dentre estes direitos, a saúde e a assistência estão asseguradas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo

46 Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respectivamente.

A complexidade dessa demanda exige um olhar atento, que considere a história, etnia, cultura e língua de cada indivíduo. É um desafio, de fato, mas é necessário criar estratégias diferenciadas de atendimento, acolhimento e acompanhamento, que superem os preconceitos estabelecidos.

Nesses anos de atuação junto a população de rua, quantos indígenas você atendeu?

Se você não sabe ou não tem certeza da resposta, é preciso olhar novamente. As pessoas indígenas já são uma realidade nas ruas de São Paulo. Você acredita que os equipamentos e os agentes sociais (agentes de saúde, educadores sociais, assistentes sociais, psicólogos, entre outros profissionais) estão preparados para identificá-los e atendê-los?

É compreensível que, com as inúmeras urgências da população de rua em São Paulo, atender e acompanhar cada pessoa em sua individualidade seja um desafio, mas não há outra forma de fazer com que a transformação social aconteça. Torna-se cada vez mais necessário pensar nas possibilidades de mudança de vida. Cada indivíduo é único e carrega signos em sua bagagem sócio-histórica, que somente um acolhimento, uma escuta ativa e qualificada e um olhar sensível para garantir uma análise de conjuntura sem estigmas.

Estar aberto para uma escuta qualificada e compreender as demandas e necessidades, pode promover os devidos encaminhamentos, na perspectiva de garantia de direitos e de cidadania.

Compreender a individualidade, saber a qual povo pertence, seu território de origem e as causas que os levaram às ruas, é fundamental para estabelecer um vínculo. E o mais importante, respeitar a sua língua e o seu silêncio. Afinal, os povos indígenas sofrem inúmeras violências ao longo da história do Brasil, por simplesmente serem quem são.

Escuta e Respeito ao Silêncio

Devido à perseguição e racismo enfrentados historicamente pelos povos indígenas, por vezes há um receio em compartilhar informações para proteger-se de possíveis desrespeitos à sua cultura, identidade e integridade, assim como as do grupo que possa vir o acompanhar. Nesses casos, é necessário respeitar o tempo e formas de comunicação do indivíduo, sejam elas verbais ou não.

A resolução do CNAS, indicada acima, ainda determina:

Art. 5º Os órgãos gestores responsáveis pela prestação de informação sobre os serviços e benefícios da Rede Socioassistencial devem fazer os esclarecimentos em linguagem acessível, com respeito às diferenças culturais, de boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, sem discriminação ou preconceito de qualquer tipo, incentivando a participação e a cooperação dos povos interessados e suas instituições representativas no momento da prestação da informação às famílias indígenas.



48 Indígenas em situação de rua e a construção de um atendimento adequado

No caso do atendimento a pessoas e povos indígenas, cada política, seja na assistência social ou na saúde, precisa criar estratégias para atender suas demandas. Afinal, os povos indígenas são cidadãos de direitos, e se a saúde é para todos e a assistência é para quem dela necessitar, é também direito deles e delas acessar tais políticas.

O reconhecimento dos indígenas em situação de rua e a construção de um atendimento adequado são passos essenciais para a garantia de seus direitos e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Esta cartilha busca não apenas informar, mas também sensibilizar e mobilizar todos os que atuam diretamente no atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

Cabe a cada um de nós a responsabilidade de enxergar, respeitar e acolher esses povos, garantindo que suas especificidades culturais sejam reconhecidas e que suas vozes sejam ouvidas. Somente com comprometimento coletivo poderemos avançar na construção de políticas públicas eficazes e no fortalecimento de redes de apoio que respeitem a dignidade e a identidade indígena.



Contatos



A Fundação Nacional dos Povos Indígenas é o órgão do governo federal responsável por defender e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil, garantindo a demarcação e preservação de seus territórios, além de apoiar políticas que respeitem sua cultura e modos de vida. Também é sua função estimular o desenvolvimento sustentável das populações indígenas e articular ações interinstitucionais para assegurar o acesso a direitos sociais, como a segurança social e a educação escolar indígena. A FUNAI também apoia processos educativos comunitários tradicionais, incentivando a participação e o controle social. Sua atuação segue princípios que reconhecem a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições indígenas, visando fortalecer sua autonomia e autodeterminação e contribuir para a construção de um Estado democrático e pluriétnico.

CTL São Paulo (Coordenação Técnica Local)

Rua Antônio de Godoy, nº 122, 5º andar, sala 51-54.

Santa Efigênia, São Paulo/SP - CEP: 0134-001

E-mail: ctl.saopaulo@funai.gov.br

O Ministério Público Federal tem um papel fundamental na defesa dos direitos indígenas, atuando para garantir o cumprimento da Constituição Federal e das legislações que protegem esses povos, suas terras e culturas. Ele fiscaliza ações do Estado, combate violações de direitos e promove medidas judiciais e extrajudiciais para assegurar a dignidade e a autonomia desses povos. Entre esses direitos, destacam-se os coletivos, que são aqueles garantidos a uma comunidade específica, como o direito à terra, à preservação cultural, à organização social e a elaboração e efetivação de políticas públicas.

Procuradoria da República em São Paulo

Rua Frei Caneca, nº 1360 - Consolação.
 São Paulo/SP. CEP: 01307-002
 Telefone de Atendimento ao Cidadão: (11)3269-5781
 Site: <https://www.mpf.mp.br/sp>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição muito importante, pois presta assistência jurídica gratuita e completa para quem não tem condições de pagar por advogados e pelos custos de um processo. Também atua fora de processos judiciais, junto

aos órgãos públicos, na defesa de direitos e outros casos, como o acesso a serviços e programas públicos. A Defensoria Estadual pode ser procurada sempre que os direitos forem ameaçados ou violados e para buscar orientação sobre os direitos da população em situação de rua. Dentre algumas das questões nas quais a Defensoria Pública Estadual presta assistência, temos: vagas em locais de acolhimento; acesso a serviços de saúde e medicamentos; expedição e correção de documentos, incluindo a retificação do nome; violação de direitos por agentes públicos, como guardas civis metropolitanos e a zeladoria urbana; guarda dos filhos; destituição do poder familiar; pensão alimentar; área criminal.

Locais de atendimento para a população em situação de rua:

Unidade Centro

Rua Boa Vista, 150, Centro - São Paulo/SP.

Atendimentos: segunda a quinta-feira, com distribuição de senha entre 7h e 9h30.

Agendamentos:

atendimentoinicial@defensoria.sp.def.br

Unidade Itaquera

Rua Sabbado D'Angelo, 2.040, Itaquera - São Paulo/SP.

Telefone: (11) 2079-6069

Agendamentos:

unidade.itaquera@defensoria.sp.def.br

Unidade Santo Amaro

Rua Américo Brasiliense, 2.139, Santo Amaro - São Paulo/SP.

Telefone: (11) 5182-2677

Atendimentos: às quartas e sextas-feiras, das 8h às 12h.

Unidade São Miguel

Avenida Afonso Lopes de Baião, 1.976, Vila Carolina - São Paulo/SP.

Telefone: 2053-4088

Agendamentos:

unidade.saomiguel@defensoria.sp.def.br



O Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, tem um papel essencial na defesa dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Além de atuar no combate ao racismo e na garantia de direitos fundamentais dessas populações, o NUPIR oferece suporte jurídico, propõe medidas judiciais e extrajudiciais e realiza ações educativas para ampliar o acesso à justiça. O núcleo também busca fortalecer sua atuação por meio de parcerias com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, possibilitando a construção de políticas públicas mais eficazes e um melhor atendimento às populações atendidas. Questões envolvendo as especificidades da pessoa indígena em situação de rua, seja no plano individual ou coletivo, podem ser encaminhadas diretamente para o NUPIR através dos contatos abaixo.

Canais de atendimento

E-mail: nupir@defensoria.sp.def.br

Telefone: (11) 3489-2706



A Defensoria Pública da União (DPU) oferece apoio jurídico gratuito em várias ações, como: revisão de aposentadoria, contestação de algum benefício do Governo Federal que tenha sido negado, ajuda com o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS e PIS), análise do direito ao BPC/LOAS, atuação em favor de imigrantes, direitos coletivos dos indígenas, entre outras.

Sefras Ação Social Franciscana

R. Riachuelo, 268 - Sé,
São Paulo - SP, 01007-000.

Atendimentos jurídicos nas terças e quintas-feiras, das 08h às 11h

Agendamentos:

<https://www.dpu.def.br/endereco-sao-paulo>

Em caso de dificuldade, o agendamento também pode ser realizado diretamente na unidade, das 8h às 14h, em dias úteis, no endereço: Rua Teixeira da Silva, 217 - Vl. Mariana - São Paulo/SP.

Complementos



Livro:

Acompanhar é político, Florência Montes Paez, 2024, Creative Commons (CC).



Materiais:

Guia de Referências para o Trabalho Social com a População Indígena Refugiada e Imigrante:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/migrantes-refugiados-e-apatridas/publicacoes/Trabalhosocialcomapopulacaoindigenarefugiadaeimigrante.pdf>

Trabalho Social com Famílias Indígenas:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/OrientacoesTécnicas_TrabalhoSocialcomFamiliasIndigenas.pdf

Guia da Saúde Indígena:

https://fas-amazonia.org/wp-content/uploads/2022/12/saude-guia-saude-indigena_compressed.pdf

Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro_unico/guia-de-cadastramento-de-familias-indigenas.pdf

Guia de Atendimento da População Indígena na Proteção Social Especial:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/2019/PSE_Indigena.pdf

Relatório de Violência do CIMI:

<https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2024/07/relatorio-violencia-povos-indigenas-2023-cimi.pdf>

Jornal O Trecheiro:

<https://www.rederua.org.br/acervo-trecheiro>



Sites:

Observatório de População em Situação de Rua da UFMG:

<https://obpoprua.direito.ufmg.br>

Censo 2021 - População em Situação de Rua na Cidade de São Paulo:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNjc0ODEyM2QtY2ZkZC00YjIhLWFmNmQ-tYmY2YzU4NWVjZDEwliwidCI6ImE0ZTA2MDVjLWUzOTUtNDZlYS1iMmE4LThlNjE1NGM5MGUwNyJ9>

Censo 2022 - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua na Cidade de São Paulo:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiM2JkYzZkMGYtNjU3Mi00ZDkwLWI4OTAtZGM5OTVkm-Dc2Y2IwliwidCI6ImM4Nzc5NWMyLTUwZDctNGZmOC05NTMwLWI3YzAzMjdmOGI1MSJ9&pageName=ReportSection1a8f80aace3852b0a249>



Legislação:

Constituição Federal:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Convenção 169 - OIT:

<https://portal.antt.gov.br/conven%C3%A7ao-n-169-da-oit-povos-indigenas-e-tribais>

Resolução CNAS Nº 20 de 20/11/2020:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=404772>



Outros links:

São Paulo tem quase 90 mil pessoas em situação de rua, aponta levantamento:

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sao-paulo-tem-quase-90-mil-pessoas-em-situacao-de-rua-aponta-levantamento>

Moradia e população em situação de rua:

https://obpoprua.direito.ufmg.br/moradia_pop_rua.html

Esta cartilha busca dar visibilidade à realidade das pessoas indígenas em situação de rua na cidade de São Paulo, oferecendo informações essenciais para a construção de um olhar mais sensível e atento a essa população. A partir de dados municipais e nacionais e da articulação entre diversas organizações, o material aponta desafios, experiências e a necessidade de políticas públicas que respeitem a diversidade étnico-cultural dessa população historicamente invisibilizada.

